



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 65

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regulamento Interno, resolve:

Nº 29 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante (10) dez dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Ayres Pereira da Motta e Rubens Raymundo Santiago, nível 10, Atelino Ferreira da Costa, Homero Soares, José Costa Carvalho e Waldir Magnani; nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Ismerim Costa e Sebastião Lopes; Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Tácito da Costa Ferreira; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres; Auxiliar de Portaria, nível 8, Ismael da Silva; Mecânico, nível 8, Diamantino Patto Maia; Mensageiro, nível 1, Hélio de Azevedo e Itamar Duarte Silva; Artífice de Manutenção, nível 6, José Garibaldi Rodrigues Spindola; Servente, nível 5, Ary Ferreira do Nascimento, Auxiliar de Portaria, nível 7, Estácio Lourenço de Castro, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

Nº 30 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês pelos servidores a seguir mencionados, lotados na Seção de Material: Ordep Maciel da Silva, Arquivista, nível 11; Hilário Serafim, Auxiliar de Portaria, nível 8, e Wandemar Fernandes, Eletricista Instalador, nível 8-A, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

Nº 31 — Designar o Professor Leopoldo Nachbin para exercer a função de membro do Conselho Orientador do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, em vaga decorrente do término do seu mandato.

Nº 32 — Designar o Professor Cândido Lima da Silva Dias para exercer a função de membro do Conselho Orientador do Instituto de Matemática

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tica Pura e Aplicada, em vaga decorrente do término do seu mandato.

Nº 33 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 1 de março corrente, o expediente do Escriturário, nível 10, José de Souza Moreira, mediante a gratificação de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), na forma do item I, do art. 150, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento do Diário Oficial da mesma data, resolve:

Nº 163 — Declarar que Nelson Cópola passou a ocupar a partir de 1 de julho de 1962, o cargo de Fotógrafo, nível 11, classe B, referência base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 164 — Declarar que Plínio Duarte Mendes passou a ocupar a partir de 1 de julho de 1962, o cargo de Escriturário, nível 10, classe B, referência base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. — *Waldir da Costa Godolphim*, Secretário-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG nº 621-63, resolve:

Nº 15 — Dispensar, a pedido, Geraldo Serapião Calheiros, Escriturário, classe A, nível 8, do Quadro III (Permanente), da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, de substituto eventual do Encarregado do Setor de Controle, da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração.

Nº 16 — Dispensar, a pedido, Izabel Figueiredo Venerando da Graça, Oficial de Administração, nível 14, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de substituto eventual do Encarregado do Setor Orçamentário da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração.

Nº 17 — Designar Maria de Lourdes Aguiar, Dactilógrafa, nível 9, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para substituto eventual do Encarregado do Setor Orçamentário, da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração. — *Waldir da Costa Godolphim*.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNG nº 666-63, resolve:

Nº 22 — Dispensar, a pedido, Osmar Aloise Galart, Escriturário, nível 8, classe A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada padrão FG-5, de Encarregado do Setor de Patrimônio da Seção de Material da Divisão de Administração. — *Waldir da Costa Godolphim*.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 25 — Dispensar Lúcio de Castro Soares, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, das funções de Secretário do Gabinete do Secretário-Geral, por ter sido nomeado para exercer o cargo em Comissão padrão 4-C, de Diretor da Divisão Cultural.

Nº 26 — Designar Lafayette Pereira Guimarães, Redator, nível 18, classe C, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada padrão FG-3, de Secretário do Gabinete do Secretário-Geral.

Nº 27 — Dispensar Lafayette Pereira Guimarães, Redator, nível 18, classe C, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de substituto eventual do Secretário do Gabinete desta Secretaria Geral por ter sido designado Chefe do referido Gabinete. — *Waldir da Costa Godolphim*.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 28 — Mandar consignar nos assentamentos do Geógrafo Lúcio de Castro Soares, os seus agradecimentos pelos serviços por ele prestados no exercício das funções de Secretário do Gabinete do Secretário-Geral, louvando-lhe a dedicação, o alto espírito de cooperação e a competência com que desempenhou aquelas atribuições. — *Waldir da Costa Godolphim*, Secretário-Geral.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta o Processo CNG-973-63, resolve:

Nº 31 — Dispensar, a pedido, Myriam Guilomar Gomes Coelho Mesquita, Geógrafo, nível 18, classe A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, padrão FG-3, de Chefe da Seção de Divulgação Cultural da Divisão Cultural.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições resolve:

Nº 32 — Designar Lindalvo Bezerra dos Santos, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, padrão FG-3, de Chefe da Seção de Divulgação Cultural da Divisão Cultural. — *Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphim*.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo CNG-902, de 1963, resolve:

Nº 16 — Conceder exoneração a Orlando Valverde, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, do cargo em Comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão Cultural, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 17 — Nomear Lúcio de Castro Soares, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Perma-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

nente do Conselho Nacional de Geografia, para exercer o cargo em Comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão Cultural, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG-902-63, resolve:

Nº 18 — Mandar consignar nos assentamentos do Geógrafo Orlando Valverde, os seus agradecimentos pelos assinalados serviços e destacada atuação por ele prestados durante o exercício das funções de Diretor da Divisão Cultural do Conselho Nacional de Geografia. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNG-976, de 1963, resolve:

Nº 19 — Conceder exoneração a Nilo Bernardes, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, do cargo em Comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão de Geografia, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 20 — Nomear, Alfredo José Porto Domingues, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para exercer o cargo em Comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão de Geografia, de acordo com

o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José J. de Sá Freire Alvim.

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 23 — Mandar consignar nos assentamentos do Geógrafo, Nilo Bernardes, os seus agradecimentos pelos assinalados serviços e destacada atuação por ele prestados durante o exercício das funções de Diretor da Divisão de Geografia do Conselho Nacional de Geografia. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 25 — Conceder exoneração a Rodolfo Pinto Barbosa, Cartógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, do cargo em Comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão de Cartografia, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 26 — Nomear, Céurio Roberto de Holanda Oliveira, Cartógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para exercer o cargo em Comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão de Geografia, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que

consta no Processo nº 2.074-63, resolve:

Nº 100 — Designar Aurelino Barroso Santos — Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central — para exercer a função gratificada de Administrador do Edifício-Sede FG-2 do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Alfredo Esteves Sobrinho. — Valdemar Cavalcanti.

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

Resolução nº 746, de 28 de fevereiro de 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a necessidade da distribuição, entre os órgãos centrais federais integrantes do sistema estatístico, dos recursos específicos previstos no Orçamento do Conselho Nacional de Estatística de que trata a Resolução JEC-742, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista que os responsáveis pelos referidos órgãos acordaram entre si, quanto aos quantitativos a lhes serem destinados, resolve:

Art. 1º A parcela de Cr\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros), da dotação atribuída à rubrica 2.1.02 — Cooperação com os órgãos do sistema estatístico, constante da tabela explicativa referente à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística e pertinente ao orçamento em vigor, para atender a encargos específicos dos órgãos centrais federais, terá a seguinte distribuição:

- Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política (SEDMP) — Cr\$ 2.000.000,00.
- Serviço de Estatística Econômica e Financeira (SEEF) — Cr\$ 2.000.000,00.
- Serviço de Estatística da Produção (SEP) — Cr\$ 3.100.000,00.
- Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (SEPT) — Cr\$ 3.100.000,00.

Serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC) — Cr\$ 3.100.000,00.

Serviço de Estatística da Saúde (SES) — Cr\$ 3.100.000,00.

Divisão de Estatística Industrial e Comercial (DEIC) — Cr\$ 2.500.000,00.

Serviço de Estatística do Ministério das Minas e Energia (MME) — Cr\$ 600.000,00.

Total — Cr\$ 19.500.000,00.

Parágrafo único. Até que seja instalado o Serviço de Estatística do Ministério das Minas e Energia, os duodécimos destinados a esse órgão serão entregues ao Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, que ainda processa os dados relativos à estatística da produção extrativa mineral.

Art. 2º Os quantitativos fixados no artigo precedente destinam-se ao atendimento das finalidades constantes do art. 1º da Resolução JEC-705, de 9 de março de 1962.

Art. 3º Na aplicação dos recursos destinados a custeio de serviços fica proibida a retribuição de pessoal pelo exercício de atividade de caráter permanente, conceituada como tal a prestação de serviço mensal e contínuo, sem solução de continuidade, no desempenho de encargos normalmente imprescindíveis ao regular funcionamento da repartição.

Parágrafo único. Exclui-se desta proibição aquele pessoal que já vinha percebendo à conta do auxílio consignado pela Secretaria-Geral do ONE e que não teve ainda sua situação definida em face do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei número 4.069-62.

Rio de Janeiro, GB, em 28 de fevereiro de 1963, ano 27º do Instituto. — Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

Resolução nº 747, de 28 de fevereiro de 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando as informações e pareceres constantes do Processo número 16.823-62, em que Tesouheiros e Tesouheiros-Auxiliares da Secretaria-Geral do CNE solicitam pagamento de diferenças de vencimentos entre os símbolos CC-5 e 5-C;

Considerando que a pretensão tem apoio legal, conforme o demonstra o Consultor Jurídico do Conselho, naquele processo;

Considerando, finalmente, que o atendimento da despesa somente poderá efetivar-se através de crédito especial, visto tratar-se de diferenças de vencimentos relativas a exercícios anteriores, resolve:

Artigo único. Fica aberto na Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação de recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 4.420.986,70 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos), para atender ao pagamento de diferenças de vencimento entre os símbolos CC-5 e 5-C, a que se refere o Processo nº 16.823-62.

Rio de Janeiro, GB, 28 de fevereiro de 1963, ano 27º do Instituto. — Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

Resolução nº 748, de 28 de fevereiro de 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando as informações e pareceres exarados nos processos que deram origem à promoção do Serviço Econômico e Financeiro protocolada sob o nº 1.150-63, referente a vencimentos e outras vantagens, previstas em Lei, a que têm direito servidores da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, no total de Cr\$ 885.459,90 (oitocentos e oi-

tenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos).

Considerando, ainda, que, por se tratar de despesas relativas a exercícios anteriores, o seu atendimento somente poderá efetivar-se mediante abertura de crédito especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto na Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação de recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 885.459,90 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos), destinado a pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, conforme consta do processo protocolado sob o nº 1.150-63.

Rio de Janeiro, GB, 28 de fevereiro de 1963, ano 27º do Instituto. — Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

Resolução nº 749, de 28 de fevereiro de 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando pronunciamentos e iniciativas anteriores no sentido da sistematização das siglas correspondentes às Unidades da Federação, para utilização telegráfica e outros fins;

Considerando a necessidade de fixar-se a sigla do Território de Roraima, denominação dada ao antigo Território do Rio Branco (Lei número 4.182, de 13 de dezembro de 1962), resolve:

Artigo único. É sugerida a adoção, para uso teleográfico e outros fins, da sigla RR para o Território Federal de Roraima.

Rio de Janeiro, GB, 28 de fevereiro de 1963, ano 27º do Instituto. — Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

RESOLUÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Conselho Administrativo da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 31, item II, do Regulamento,

Considerando o estudo realizado pela Diretoria da ENCE, através do Setor competente, resolve:

Art. 1º A Receita da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, para o exercício financeiro de 1963, será realizada mediante o recebimento do "auxílio" da União, no valor de Cr\$ 81.582.000,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzeiros), destinado a este estabelecimento de ensino pela Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962.

Art. 2º A despesa da Escola (curso superior, curso de extensão, curso intensivo, curso técnico e curso ginásial de comércio) para o referido exercício financeiro, no montante de Cr\$ 81.582.000,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzeiros), será realizada de acordo com a tabela analítica constante do Anexo I.

Rio de Janeiro, GB, 13 de dezembro de 1962. — Chafiz Haddad, Presidente do Conselho Administrativo. — Aprovo: José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do I.B.G.E.

ANEXO I

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1963 — DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (EM CRUZEIROS)
DESPESAS ORDINARIAS	
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO	
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — PESSOAL CIVIL	
Subconsignações:	
1.1.01 — Vencimentos	8.754.376
1.1.04 — Diversos	400.000

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (EM CRUZEIROS)
1.1.08 — Diárias	250.000
1.1.12 — Salário-família	702.000
1.1.13 — Gratificação de função	1.580.000
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	836.684
1.1.19 — Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico	1.230.000
1.1.24 — Gratificação de representação	1.300.000
1.1.26 — Gratificação especial de nível universitário	4.421.760
1.1. — Contratos (professores)	51.767.140
Total da Consignação 1.1.00	71.242.000
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO	
Subconsignações:	
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	500.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	150.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	180.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	120.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	30.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	250.000
1.3.15 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes	80.000
Total da Consignação 1.3.00	1.310.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — MATERIAL PERMANENTE	
Subconsignações:	
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes	400.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	50.000
1.4.12 — Mobiliário em geral	400.000
Total da Consignação 1.4.00	850.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Subconsignações:	
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	100.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	20.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	200.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo	20.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	300.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	300.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais	200.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio	4.200.000
1.5.13 — Seguros em geral	160.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais	100.000
Total da Consignação 1.5.00	5.600.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — ENCARGOS DIVERSOS	
Subconsignações:	
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	70.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	260.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais	1.850.000
1.6.24 — Diversos	100.000
Total da Consignação 1.6.00	2.330.000
Total da Verba 1.0.00	81.332.000

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (EM CRUZEIROS)
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS	
CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
Subconsignações:	
2.1.01 — Auxílios	250.000
Total da Consignação 2.1.00	250.000
Total da Verba 2.0.00	250.000
RESUMO	
<i>Despesas Ordinárias:</i>	
Verba 1.0.00 — Custeio	81.332.000
Verba 2.0.00 — Transferências	250.000
Total Geral	81.582.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Sr. Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 30 — Constituir um Grupo de Trabalho composto dos Srs. Alfeu Maciel Braga, Chefe da Divisão de Contratos do D. J., José de Souza Montello, Chefe da Divisão de Estatística e Atuária do D. E., e Amaro Ferreira de Oliveira, Chefe da Divisão de Contabilidade do D. F., para, sob a coordenação do primeiro, e em regime de urgência, reunir as informações necessárias à elaboração da

minuta de contrato de subempréstimo entre o BNDE e o Estado de Minas Gerais para integralização das ações da USIMINAS subscritas pelo referido Estado, em decorrência do Contrato de Empréstimo assinado em 8 de novembro de 1962, entre o Eximbank do Japão e o BNDE.

Tendo em vista as recomendações do GT criado pela Portaria nº 2-63, constante do Processo nº 2.888-63.

Nº 31 — Constituir um Grupo de Trabalho, integrado pelos Drs. Camilo Rodrigues Dantas, Paulo Vieira Beletti e Nicanor Medici, para, sob a coordenação de primeiro, estudar a situação do projeto e da empresa — Cia. Mercantil e Industrial Ingá. O Grupo de Trabalho deverá dar especial consideração aos pontos específicos de relatório apresentado pelo GT criado pela Portaria nº 2-63, pertinentes a:

- recomposição da dívida anterior da Mutuária;
- eventual suprimento de recurso à empresa e forma a ser dada à colaboração do Banco.

Nº 32 — Incumbir o referido GT de estudar e sugerir orientação uniforme no trato dos casos de participação societária e, bem assim, examinar a conveniência de ser instituído um mecanismo permanente no BNDE, para exame sistemático desses casos e atualização de normas e procedimentos a respeito. O GT deverá concluir seus estudos no prazo de 60 dias e terá, agora, a seguinte composição:

Coordenador: Diretor Dr. Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque.

Membros:
Dr. Jayme Magrassi de Sá.
Dr. Luiz Carlos S. de Souza Rodrigues.

Dr. Antônio Carlos Pimentel Lobo.
Dr. Alfeu Francisco Maciel Braga.
Dr. Aracele Escribano Fernandes.
Dr. Amaury José Leal Abreu.
Tendo em vista a conveniência de estabelecer orientação uniforme relativamente aos projetos de usinas siderúrgicas que estão recebendo a colaboração financeira do Banco.

Nº 33 — Fundir os Grupos de Trabalho criados pelas Portarias ns. 98-62, de 8.11.62 e 17-63, de 15.2.63. O novo Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Coordenador Diretor Dr. João Baptista Pinheiro.

Membros:
Dr. Luiz de Magalhães Botelho.
Dr. Marcello Nunes Ribeiro.
Dr. Paulo Carneiro da Rocha.
Dr. Camilo R. Dantas.
Dr. Roberto Felix de Oliveira.
Dr. Eurycles Attila Fernandes Leão Pereira.

Dr. Eduardo Cândido de Almeida.
General de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 34 — Reconstruir o Grupo de Trabalho criado pela Portaria número 81-62, de 5 de setembro de 1962,

para estudar e propor a aplicação dos recursos provenientes dos Acordos sobre Excedentes Agrícolas (Acordos do Trigo), dando-lhe a seguinte composição:

Dr. Jayme Magrassi de Sá, Coordenador.

Dr. Ezio Távora dos Santos.
Dr. Antônio Carlos Pimentel Lobo.
Dr. José Pelúcio Ferreira.
General de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP nº 182-63

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1 — Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3 — Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Bolivar da Silveira, Técnico em Contabilidade — C.

Observações: 1 — Luciano Marchi da Silveira, filho nascido a 17 de março de 1963.

Proc. nº 3.003-63.

Nº 180-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.1, de Chefe do Departamento Econômico.

1 — Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Jayme Magrassi de Sá, Contador, Classe C.

Nº 181-63 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.1, de Chefe do Departamento de Controle das Aplicações.

Fundamento legal:

1 — Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno.

2 — Artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Luiz Carlos Soares de Souza L. Odrigues, Engenheiro, classe B.

Nº 182-63 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.1, de Chefe do Departamento Administrativo.

1 — Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Artigo 12, item II, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952. Alberto dos Santos Abade, Estatístico, classe A.

General de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

(*) PORTO MACAU

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTO MACAU

Serviços de Estiva/Transporte (Barcaças — Saviets) — I — 2

TABELA DE COBRANÇA AO EMBARCADOR

(a que se refere a alínea III da Resolução nº 2330*)

Percentagens: — sobre o M. M. O.
p/ Entidade Estivadora

(ENCARGO DE ESTIVA)

MERCADORIAS A GRANEL — 138%

MERCADORIAS EMBALADAS —

126%

ESPECIE E INCIDENCIA	M.M.O.	Nocividade Estivador % S/M.M.O.	Material de Proteção 20% S/MMO	Férias Estivadores	M.E.E. — Encargos		Adicional (X) 33,8 Soma (MMO + MEE) Até 31.4.63	Nocividade M.E.E. %/Dos Encargos C/Estiva	Adicional Res. Item III	Total
					Estiva	Outros				
<i>Taxas Gerais</i>										
1 — Sacaria e estadia de 24 horas nas embarcações	118,26	—	—	23,65	149,01	121,99	90,34	—	750,00	1.253,25
2 — Carga Geral port. ou m.	180,22	—	—	36,04	227,08	185,95	137,67	—	750,00	1.516,96
<i>Taxas Especiais</i>										
3 — Sac. Transport. de ou p/Sal. de 1ª categ.	118,26	41,39	23,65	23,65	149,01	121,99	90,34	52,15	750,00	1.370,44
4 — Sac Transport de ou p/Sal. de 2ª categ.	189,71	48,90	27,94	27,94	176,03	144,14	106,72	61,61	750,00	1.482,99
5 — Sac Transport. de ou p/Sal. de 3ª categ.	161,49	58,52	32,30	32,30	203,48	166,61	123,36	71,22	750,00	1.597,28
6 — Sac Transport. de ou p/Sal. de 4ª categ.	209,87	73,45	41,97	41,97	264,44	216,53	160,32	92,55	750,00	1.851,10
7 — Gesso e outros minérios a granel (a)	269,46	—	—	53,89	371,85	244,32	216,76	—	750,00	1.906,28
8 — Sai a granel proveniente das sal. 1ª cat.	107,65	37,68	21,53	21,53	148,56	142,04	86,60	52,00	750,00	1.367,59
9 — Sai a granel proveniente das sal. 2ª cat.	134,58	47,10	26,92	26,92	185,72	177,56	108,26	65,00	750,00	1.522,06
10 — Sai a granel proveniente das sal. 3ª cat.	170,56	59,79	34,11	34,11	235,37	225,04	137,20	82,38	750,00	1.728,47
11 — Sai a granel proveniente das sal. 4ª cat.	209,87	73,45	41,97	41,97	289,62	276,91	168,83	101,37	750,00	1.953,99
12 — Carvão Nacional	238,61	83,51	47,72	47,72	329,28	314,81	191,95	115,25	750,00	2.118,85
13 — Trigo Nacional	104,62	—	—	20,92	144,38	138,05	84,16	—	750,00	1.242,13
14 — Barbasco, couros verdes em salmoura, expl. e cargas ..	128,82	128,82	25,76	25,76	162,31	132,91	98,40	182,31	750,00	1.615,09
15 — Carga deteriorada	128,82	64,41	25,76	25,76	162,31	132,91	98,40	81,16	750,00	1.469,53
16 — Madeiras serradas, não aparelhadas (soltas)	198,08	—	—	39,62	249,58	204,36	131,31	—	750,00	1.592,95
17 — Madeiras em toras, quadrados, vigas, vigotes, etc., de mais de 1000 kg	189,01	—	—	37,80	238,15	195,00	144,38	—	750,00	1.554,34

(X) Os valores inseridos na coluna, relativos a 33,8% de (MMO + MEE) vigirão até 31-4-63.

A partir de 1º de maio, os referidos valores serão iguais a 16,8% da soma (MMO + MEE) (encargos de estiva).

(*) Nota do SPB. — As tabelas supras — Porto Macau e Porto de Arca Branca se referem ao Boletim nº 366, publicado no D.O. II de 28-3-63, página nº 937.

ESPECIE E INCIDENCIA
 COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE
 PORTO DE ARMAZIL BRANCA
 Serviços de Estiva/Transporte (Barcas — Saberes) — I — 2
 TABELA DE COERANÇA AO EMBARCADOR
 (a que se refere a alínea III da Resolução nº 2330/63)

M. O.

Percentagens: — sobre o M. M. O.
 p. Entidade Estivadora
 (ENCARGO DE ESTIVA)
 MERCADORIAS A GRANEL — 127%
 MERCADORIAS EMBALADAS — 115%

ESPECIE E INCIDENCIA	M.M.O.	Nocividade Estivador % S/MO	Material de Proteção 20% S/MO	Férias Estivadores 20% S/MO	M.E.E. — Encargos		Adicional (X) 33,8 (MMO + EE) Até 31.4.63	Nocividade %/Dos Encargo Estiva	Adicional Res. Item III	Total
					Estiva	Outros				
<i>Taxas Gerais</i>										
1 — Sacaria e estadia de 24 horas nas embarcações	118,25	—	—	23,65	136,00	121,99	85,94	—	750,00	1.235,84
2 — Carga Geral por tonelada	180,22	—	—	36,04	207,25	185,95	130,96	—	750,00	1.490,42
<i>Taxas Especiais</i>										
3 — Sac. Transport. de ou o Sal. de 1ª categ.	118,25	41,39	23,65	23,65	136,00	121,99	85,94	47,60	750,00	1.348,48
4 — Sac. Transport. de ou o Sal. de 2ª categ.	139,71	48,90	27,94	27,94	160,67	144,14	101,53	56,23	750,00	1.457,06
5 — Sac. Transport. de ou o Sal. de 3ª categ.	161,49	55,52	32,30	32,30	185,71	166,61	117,35	65,00	750,00	1.567,28
6 — Gesso e outros minérios a granel,	161,49	—	—	32,30	205,09	244,32	173,90	—	750,00	1.517,10
7 — Sal. a granel proveniente de sal. de 1ª cat.	107,65	37,68	21,53	21,53	136,72	142,04	82,60	47,85	750,00	1.347,60
8 — Sal. a granel proveniente de sal. de 2ª cat.	134,58	47,10	26,92	26,92	170,92	177,56	103,26	59,82	750,00	1.497,08
9 — Sal. a granel proveniente de sal. de 3ª cat.	170,56	59,70	34,11	34,11	216,61	225,04	130,86	75,81	750,00	1.696,80
10 — Carvão Nacional	238,61	83,51	47,72	47,72	303,03	314,81	183,07	106,06	750,00	2.074,53
11 — Trigo Nacional	104,62	—	—	20,92	132,87	138,05	80,27	—	750,00	1.497,08
12 — Barbantes couros verdes em salmoura, expl.	128,82	128,82	25,76	25,76	148,14	132,91	93,61	148,14	750,00	1.581,96
13 — Cargas deterioradas	198,82	64,41	25,76	25,76	148,14	132,91	93,61	74,04	750,00	1.443,48
14 — Madeiras serradas não aparelhadas (sóla)	108,08	—	—	39,69	297,70	204,86	147,04	—	750,00	1.563,79
15 — Madeiras e toras, vigas etc.	189,01	—	—	37,80	217,36	195,00	137,35	—	750,00	1.526,52

(X) Os valores inseridos na coluna relativos a 33,8% de (MMO + MEE) virão até 31-4-63.
 A partir de 1º de maio, os referidos valores serão iguais a 16,8% da soma (MMO + MEE) (encargos de estiva).

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 56

Diretoria

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, PN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 171 -- Designar o Comandante Luiz Gonçalves de Oliveira Lima, matrícula nº 8.880, para exercer o cargo em comissão, de Assistente da Superintendência Técnica.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, PN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, combinado com o artigo 217 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 175 -- Atender ao solicitado pelo ofício nº 3, de 8 de março de 1963, da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 27-63, publicada pelo item 8 do Boletim nº 8, de 11 de janeiro de 1963, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 177 -- Atender ao solicitado pelo ofício nº 3, de 4 de março de 1963, da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 925-62, publicada pelo item 7 do Boletim nº 244, de 27.12.62, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 178 -- Atender ao solicitado pelo ofício nº 3, de 4 do mês em curso, da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 926-62 publicada pelo item 8 do Boletim nº 244, de 27.12.62, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711-52 o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

O Diretor do Lloyd Brasileiro P. N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 179 -- Autorizar o Serviço de Pessoal a apostilar no histórico funcional do servidor Antônio Teixeira do Nascimento, matrícula 50.834 admitido para exercer o cargo de Moço de Convés, e contando mais de cinco anos de serviço público, que o mesmo goza de estabilidade funcional (art. 23, parágrafo único da Lei número 4.069-62). -- *Moacyr Monteiro Netto*, Diretor.

Despachos

"Auxílio-doença" -- (Concedido um mês de vencimentos na forma do artigo 143 combinado com o art. 104, da Lei nº 1.711-52).

Antonio Correia de Oliveira -- (P. 4.229-63).

Napoleão Nunes Gonçalves -- (P. 559-63).

"Mensalidade Sindical" -- (Averbe-se o desconto de Cr\$ 210,00 em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro);

Adecio Raimundo Batista -- (P. 4.028-63).

Agripino José da Silva -- (P. 4.343-63).

Aladim Galdas -- (P. 2.356-63).

Alberto Diniz -- (P. 3.631-63).

Alcyoneo Viana Carret -- (P. 1.633-63).

Alfredo da Silva Lins -- (P. 3.339-63).

Almir Lessa da Silva -- (P. 3.496-63).

Altamiro de Lima -- (P. 3.98-63).

Alvaro Magalhães de Barros -- (P. 3.498-63).

Alvaro da Silva Tavares -- (P. ... 3.630-63).

Antonio Carlos Rizzal -- (P. 6.547-63).

Antonio Faria Gomes -- (P. 4.190-63).

Antonio Veiga de Oliveira -- (P. 3.342-63).

Ary José Correa -- (P. 4.189-63).

Carlos Ramires dos Santos -- (P. 3.349-63).

Clovis de Souza Leite -- (P. 3.351-63).

Dario Moreira da Silva -- (P. 3.353-63).

Diógenes Machado Barreto -- (P. 3.352-63).

Edival Marques Pereira -- (P. ... 3.507-63).

Ermes Alves da Rocha -- (P. 3.509-63).

Euclydes Pereira dos Santos -- (P. 3.510-63).

Ezion Bernardino de Oliveira -- (P. 2.370-63).

Adicionais -- (Pague-se o que fôr devido, a título de gratificação adicional, considerando que, face as informações, o requerente está enquadrado no art. 146, da Lei 1.711-52):

Ary de Mello -- Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 22.5.62. (P. 3.343-63).

Ary Panse -- Pague-se na base de 15%, a partir de 13.12.62. (P. 4.236-63).

Geraldo Martins -- Pague-se na base de 15%, a partir de 1.1.61. (P. 3.244-63).

Glycerio dos Santos Almeida. -- Pague-se na base de 25%, a partir de 17.2.63. (P. 4.933-63).

José Gonçalves Teixeira. -- Pague-se na base de 15%, a partir de 27.12.62. (P. 3.356-63).

Luiz Gomes da Silva. -- Pague-se na base de 15%, a partir de 19.7.62. (P. 3.363-63).

Raymundo Caetano dos Santos. -- Pague-se na base de 25%, a partir de 7.11.62. (P. 5.189-63).

Sebastião Silva. -- Pague-se na base de 15%, a partir de 7.12.62. (P. 4.133-63).

Salário-família -- (Pague-se o que fôr devido, a título de salário-família, de acordo com as informações do S. P., observando-se para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12.7.62):

Eunice do Vale Silva. -- viúva do servidor Manoel Felipe da Silva, mat. 51.033. -- (P. 17.677-62). -- (Ag. -- Recife).

Maria da Glória de Oliveira -- viúva do servidor Olegário Gonçalves de Oliveira, mat. 15.107. -- (P. 19.056-62).

Ida Lestro Batalheiro -- viúva do servidor Francisco Batalheiro, mat. 16.941. -- (P. 34.142-62).

Licenças para Tratamento de Saúde -- (Na forma dos Artigos 104 e 105 da Lei 1.711.52):

Naudy de Brito -- 15 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 15.3.63. -- (Art. 105).

Romão Pompeu de Barros -- 30 dias de licença em prorrogação, período de 3.3 a 1.4.63. -- (Art. 104).

Otto Gassenferth Filho -- 30 dias de licença em prorrogação, período de 27.2 a 28.3.63. -- (Art. 105).

Maria Lima Silva -- 15 dias de licença, período de 18.2 a 4.3.63. -- (Art. 105).

José Jorge Lage -- 60 dias de licença em prorrogação, período de 24.2 a 24.4.63. -- (Art. 105).

"Pedidos Diversos":

Agostinho Cabral -- Cancelamento do desconto em sua folha de paga-

mento, que sôfre a favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro: "Cancele-se o desconto, a partir de fevereiro de 1963, que vinha sendo consignado a título de mensalidade sindical comunicando-se ao respectivo órgão de classe, face informações". -- (P. 3.669-63).

Antônio Benquerer Junior -- pagamento de 15% de gratificação adicional: "Pague-se o que fôr de procura, doria e as informações do S.P., em duas parcelas mensais". -- (P. 38610.62).

Dailia dos Santos Freitas -- viúva do servidor Antônio Soares de Freitas, mat. 14.874: pagamento da diferença deixada de receber pelo "de cujus", referente ao Plano de Classificação e Lei da Paridade: "Instrua o pedido com o competente "Alvará Judicial". -- (P. 383-63).

Francisco Thomaz Marinho -- pagamento de diferença salarial, por intermédio da Agência de Belém: "Arquive-se o requerente já recebeu o que solicita, pela sede". -- (P. 26.419.63).

Geny Queiroz de Paula Carvalho -- viúva do servidor João Valois de Carvalho, mat. 788: transferência do pagamento do salário família, para a Agência de Jão Pessoa (Paraíba): "Arquive-se assunto solucionado pelo telegrama S.P. 247.63". -- (P. 4.213.63).

José Noronha Ferreira Filho -- Descontar em folha de pagamento, a importância de Cr\$ 200,00 em favor do Sindicato dos Capitães da Marinha Mercante. -- Averbe-se o desconto de Cr\$ 200,00 a título de mensalidade sindical, em favor do Sindicato dos Capitães da Marinha Mercante. -- (P. 6.142-63).

Manoel Berlamino de Souza -- Pagamento de Repouso Remunerado e Horas Extras por intermédio da Agência de Fortaleza. -- Arquive-se. O requerente nada mais tem a receber de horas extras e repouso remunerado. -- (P. 3.999-63).

Maria J. P. dos Santos -- Viúva do servidor Clarismundo dos Santos, mat. 9.664. -- Pagamento de auxílio funeral. -- Indeferido, à vista das informações. -- (P. 5.608-63).

Murilo Justino da Silva -- Desconto da importância de Cr\$ 1.040,00, a partir de março de 1963, em favor do Sind. dos Eletricistas da Marinha Mercante. -- Averbe-se o desconto de Cr\$ 1.040,00 a título de mensalidade Sindical, em favor do Sindicato da Classe. -- (P. 5.810-63).

Nelson Sastre Barcelos -- Averbação do desconto de Cr\$ 200,00, em favor do Sindicato dos Capitães de Longo Curso e Cabotagem da Marinha Mercante. -- Averbe-se o desconto de Cr\$ 200,00 a título de mensalidade sindical, em favor da Associação dos Capitães da Marinha Mercante. -- (P. 3.251-63).

Sebastião Mano da Silva Ramos -- Abono e pagamento de trinta (30) dias em que esteve suspenso preventivamente. -- Deferido. -- (P. 4.924 de 1963).

Quinquênios -- (Pague-se em vista das informações).

Expedito Leitão -- 3º quinquênio, a partir de 10 de fevereiro de 1963. (P. 2.379-63).

Pedro Nolasco das Santos -- Primeiro quinquênio, a partir de 11 de março de 1963. -- (P. 4.536-63).

Licenças concedidas -- (A vista das informações).

Dorival Gagliardi. -- Concedidos cinco dias de licença de 10 a 14 de dezembro de 1962, na forma do artigo 153 da Lei nº 1.711. (P. 6.975 de 1963).

Fernando de Souza Ramos. -- Concedidos 8 dias de licença de 18 a 25 de fevereiro de 1963, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. -- (P. 7.265-63).

Oswaldo Nilsen Venezia -- Concedidos 2 dias de licença de 22 a 29 de dezembro de 1962, na forma do art. 153, da Lei nº 1.711-52. (Processo 7.050-63).

Licença especial -- (Em face das informações, autorizo 1 período de seis meses de licença especial referente ao decênio citado, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala).

Eduardo Peixoto de Vasconcelos. -- Decênio de 17 de janeiro de 1952 a 17 de janeiro de 1962. (P. 6.576 de 1963).

José Alves Costa. -- Decênio de 24 de junho de 1947 a 24 de junho de 1957. -- (P. 7.074-63).

Luiz Maurício Sobrinho -- Decênio de 16 de dezembro de 1946 a 16 de dezembro de 1956. -- (P. 6.540 de 1963).

Manoel Bento de Oliveira -- Decênio de 2 de janeiro de 1952 a 2 de janeiro de 1962. -- (P. 7.279-63).

Miguel Jorge Elias Zogahid. -- Decênio de 10 de dezembro de 1952 a 10 de dezembro de 1962. -- (Protocolo 8.111-63).

Pedidos de certidão -- (Certifique-se em termos).

Ivany de Oliveira -- Filha do servidor falecido José Francisco de Oliveira; certidão de tempo de serviço, inclusive o tempo prestado em Z.R.A. pelo "de cujus", para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Protocolo 4.266-63).

Maria José Pereira dos Santos -- Viúva do servidor Clarismundo dos Santos, mat. 9.644: certidão de tempo de serviço prestado pelo "de cujus", para fins de prova junto ao I.A.P.M. -- (P. 5.607-63).

Abono permanência -- (Pague-se o abono de 20 por cento, previsto no art. 18, parágrafo 1º da Lei número 4.069-62, em face de estar constatado no processo que o petionário preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 3.906-61, Dec. 1.420-62 e Parecer 1.524-62 da Procuradoria para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado).

Antônio Ribeiro dos Santos -- A partir de 28 de setembro de 1962. -- (P. 1.202-63).

João da Mata de Magalhães -- A partir de 1 de abril de 1963, em face de se ter computado, na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial, na forma do artigo 117 da Lei nº 1.711-52. (P. 34.310 de 1962).

Manoel Raimundo Cordeiro -- A partir de 8 de julho de 1962. -- (P. 3.925-63).

Severino Ramos de Figueira -- A partir de 1 de abril de 1962, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do artigo 117 da Lei nº 1.711. (P. 5.425-63).

Tadeusz Filip Schreiner. -- A partir de 28 de setembro de 1962. -- (P. 1.648-63).

Victor Rodrigues Martins. -- A partir de 28 de setembro de 1962. -- P. 4.412-63).

SERVIÇO DE PESSOAL

Despachos do Chefe

O Superintendente Técnico, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor, resolveu designar o servidor Walter Lirangi, matr. 23.659, para prestar seus serviços junto ao Senhor Chefe dos Estaleiros da Ilha da Conceição.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Bragança

Seção do Pessoal

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Chefe da Seção do Pessoal da Estrada de Ferro de Bragança, usando de suas atribuições conferidas pela delegação de competência a que se refere a Portaria Ministerial número 762, publicada no *Diário Oficial da União* de 12.12.62, resolve:

Nº 454 — Conceder ao Contador nível 17-A, Huascar Lemos de Souza, a gratificação especial (nível universitário) de 20% sobre os seus vencimentos, de conformidade com o art. 74, da Lei 3.780, de 12.7.1960, regulamentada pelo Decreto 50.562, de 8 de maio de 1961, a partir do dia 28 de janeiro do corrente ano. — *Guilherme Antônio de Mello*, — Chefe.

Estrada de Ferro Bahia e Minas

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

O Superintendente da Estrada de Ferro Bahia e Minas, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 4º, letra "e", do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Nº 390 — Conceder melhoria de salário, na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista (T. N. M.) da Estrada de Ferro Bahia e Minas, a partir de 31 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 4º, do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto número 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º, do Decreto número 32.258, de 12 de fevereiro de 1953 e com o § 1º, do artigo 40º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

I — Por antigüidade:
a) Na série funcional de Auxiliar Ferroviário;

1) José Moreira Filho — da Referência 17 à referência 18, vaga decorrente da dispensa de Arthur Hespanha Filho.

Jostas Coelho Júnior, Superintendente.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1963

O Superintendente da Estrada de Ferro Bahia e Minas, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 4º, letra "e", do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Nº 489 — Conceder melhoria de salário, na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista (T. N. M.) da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de acordo com o artigo 4º, do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto número 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º, do Decreto número 32.258, de 12 de fevereiro de 1953 e com o § 1º, do artigo 40º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

I — Por antigüidade:

a) Na série funcional de Auxiliar Ferroviário;

1) Olavo José de Souza, — da Referência 18 à referência 19, vaga decorrente da melhoria de salário de Helano Silvestre da Costa.

2) Feliciano José Barreiros — da Referência 17 à referência 18, vaga decorrente da melhoria de salário de José Batista de Assis.

II — Por merecimento:

a) Na série funcional de Auxiliar Ferroviário:

1 — Helano Silvestre da Costa — da Referência 19 à referência 20, vaga criada pelo Decreto nº 28.672, de 25 de setembro de 1950.

2 — Djalma Carolino Costa — da referência 19 à Referência 20, vaga criada pelo Decreto nº 28.672, de 25 de setembro de 1950.

3 — José Batista de Assis — da referência 18 à referência 19, vaga decorrente da melhoria de salário de Djalma Carolino Costa.

4 — Adolfo Mendes Barbosa — da referência 17 à referência 18, vaga decorrente da melhoria de salário de Olavo José de Souza. — *Jostas Coelho Júnior*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regi-

mento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 360 — Autorizar os servidores com exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede na Cidade da Juiz de Fora, constantes da relação anexa, a se ausentarem da mencionada sede, sempre que a necessidade do serviço o exigir. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 360, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

9º Distrito

MATRÍCULA — NOME	Cargo ou Função	Categoria
1.165.594 — Arildes Almeida Faria	Chefe do Distrito — 2-C	Engenheiro nível 17-A
2.953.481 — Lélis Rodrigues Lima	—	Engenheiro nível 18-B
2.953.482 — Luiz Lourenço Horta Gonçalves	—	Engenheiro nível 18-B
2.953.488 — Pedro Augusto Rodrigues da Costa	—	Engenheiro nível 18-B
2.053.491 — Rufino Furtado de Mendonça	—	Engenheiro nível 18-B
— José Roosevelt Pereira	—	Engenheiro nível 17-A
2.193.569 — Oscar Guimarães Filho	—	Engenheiro nível 17-A
2.193.571 — Ramise Mamere	—	Engenheiro nível 17-A
2.193.555 — Jorge Staico	—	Engenheiro nível 17-A
2.021.362 — Victor Augusto dos Santos	—	Engenheiro nível 17-A
1.325.736 — Joaquim de Queiroz	—	Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B
2.053.472 — Adalberto Furtado de Mendonça	—	Of. de Administração, nível 14-B
2.053.480 — José Pereira Cardoso	—	Art. de Manutenção, nível 6
1.155.343 — Benjamin Penzoli	—	Art. de Manutenção, nível 6
2.193.904 — Weber de Almeida Vieira	—	Motorista, nível 10-B
2.193.549 — Anibal Andrade de Magalhães	—	Piloto Aviador, nível 15
2.193.548 — Altamiro Rodrigues Cruzeiro	—	Auxiliar Técnico — Cr\$ 26.460,00
2.193.556 — José da Trindade Freitas	—	Auxiliar Técnico — Cr\$ 26.460,00
2.193.566 — Murilo Ribetto de Assis	—	Auxiliar Técnico — Cr\$ 23.520,00
2.193.563 — Luiz Proença Filho	—	Auxiliar Técnico — Cr\$ 21.000,00
2.193.567 — Otilon dos Prazeres	—	Motorista, nível 8-A
2.193.573 — Sebastião Ribeiro de Oliveira	—	Motorista, nível 8-A
2.053.489 — Pedro José de Brito	—	Motorista, nível 8-A
2.053.477 — João José Fernandes	—	Feitor, nível 5
2.078.101 — Ademar Laureano Rodrigues	—	Feitor, nível 5
2.078.102 — Geraldo Francisco	—	Trabalhador, nível 1
2.078.109 — Jovelino do Nascimento	—	Trabalhador, nível 1
— Nelson Augusto da Silva	—	Trabalhador, nível 1
2.078.115 — Onofre Lauro Ferreira	—	Trabalhador, nível 1
2.078.116 — Paulo Gomes	—	Trabalhador, nível 1
2.078.119 — Sebastião da Costa	—	Trabalhador, nível 1
2.078.120 — Valtencir de Assis	—	Trabalhador, nível 1
2.078.121 — Waldomiro Barbosa da Cunha	—	Trabalhador, nível 1

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 389 — Designar Dilson Meigaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, Eduardo Secades, Diretor da Divisão de Planejamento e Carlos Krebs Filho, Consultor Técnico, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, planejar e supervisionar a instalação dos serviços do D.N.O.S. a serem localizadas na nova sede, bem como fixar a distribuição dos órgãos que deverão permanecer na sede atual.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 390 — Designar, na forma dos artigos 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 3ª categoria, interino, Décio Ribeiro de Araújo; e os Assistentes, símbolo 6-C, Irapuan Alberto da Cunha e Sérgio Roberto Meigaço, todo do Quadro de Pessoal deste Departamento, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, apurarem responsabilidade na falta de atendimento de diligência do Tribunal de Contas e na ausência de autuação de papéis a ela relacionados.

Recomendar, outrossim, a citada comissão, que inicie os trabalhos dentro de cinco (5) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 391 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, o Auxiliar Técnico, salário mensal Cr\$ 19.740,00, Antônio de Carvalho Correia, do Quadro de Pessoal — P.P. deste Departamento, presentemente com exercício na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (5º Distrito Federal de Obras de Saneamento), para servir no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, ficando a disposição da Comissão da Adutora do Rio das Velhas com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 395 — Designar o Cirurgião-Dentista TC. 901.12.A, interino, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Domingos Azeredo Bastos, para operar com aparelho de Raios X, dentário.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o item XXVII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 399 — Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, o Auxiliar Técnico, salário mensal Cr\$ 22.680,00, Alziro Pereira Santos, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, presentemente com

exercício no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para o 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Residência de Macaê, com sede em Macaê, no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 400 — Delegar competência aos engenheiros Chefes dos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º e 15º Distritos Federais de Obras de Saneamento, para:

- a) conceder licenças previstas nos itens I, II e III do artigo 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; e
- b) conceder salário-família, observando as normas legais e instruções vigentes. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 401 — Designar o Engenheiro TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P.P., deste Departamento, Francisco Lavigne de Lemos, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência de Itabuna, no Estado da Bahia, símbolo 1-F, do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

Nº 402 — Designar o Contador TC-302.17.A, do Quadro de Pessoal — P.P., deste Departamento, Celso Barreto de Almeida, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D. — 3), símbolo 4-F, do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. — *Geraldo Bastos da Costa Reis* — Diretor-Geral.

ATA Nº 10 DE 1963

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de limpeza e escavação de curso d'água, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

As dezesseis horas do dia vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Praça Pio X nº 78 — 5º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de limpeza e escavação de curso d'água, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência nº 18-1963, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete, de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, página ns. 583 e 584.

As dezesseis horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as seguintes firmas: L. PINA & CIA.; H.

VIEGAS e SANEAMENTO GUANABARA LTDA.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

L. Pina & Cia.

Preço total dos serviços: Cr\$ 11.818.000,00 (onze milhões, oitocentos e dezoito mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

H. Viegas

Preço total dos serviços: Cr\$ 15.927.600,00 (quinze milhões, novecentos e vinte e sete mil, e seiscentos cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Saneamento Guanabara Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 16.996.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três. — *Claudio Melo* — Secretário — *Octavio Dias Moreira* — Presidente — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio* — Procurador — *Albert Amand de Berredo Bottentuit* — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 11 DE 1963

Ata da Reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

As quinze horas do dia vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 5º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, de acordo com o Edital de concorrência nº 19 de 1963, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 584.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: L. Pina & Cia.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

L. Pina & Cia.

Preço total dos serviços: Cr\$ 12.950.000,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 510 (quinhentos e dez) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três. — *Claudio Melo* — Secretário — *Octavio Dias Moreira* — Presidente — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio* — Procurador — *Albert Amand de Berredo Bottentuit* — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 12 DE 1963

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais na Residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 5º andar, reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais na Residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de concorrência nº 21 de 1963, publicado no *Diário Oficial* de cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, página nº 647.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: AMARAL, BREVES & CIA. LTDA. e RAPOSO, CASTELLO & CIA. LTDA.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo foram as seguintes:

Amaral, Breves & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 33.625.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 34.325.000,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três. — *Claudio Melo* — Secretário — *Octavio Dias Moreira* — Presidente — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio* — Procurador — *Albert Amand de Berredo Bottentuit* — *Clovis Mettre*.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO
DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, resolve:

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 279 — Declarar que o verdadeiro nome do Servente GL — 104.5, a que se refere a Portaria n.º 206-62, de 21 de setembro de 1962, é Agaton D. Monte, e não Agaton do Monte, como constou. — *João David Ferreira Lima* — Reitor.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO
DE 1962

O Reitor em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista que consta do processo n.º 363-62, da Reitoria, e de acordo com o artigo 146 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o Decreto n.º 31.922, de 15 de dezembro de 1952 alterado pelos Decretos ns. 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954,

N.º 266 — Conceder a *Hermes Gualberto* matrícula n.º 1.358.790, Oficial de Administração AF — 201.12-A do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, a gratificação adicional por tempo de serviço igual a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, a partir de 28 de fevereiro de 1961, data a que retroagiram os efeitos da sua nomeação, elevando-se a 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 29 de julho de 1962, por haver completado vinte e cinco (25) anos de serviço público efetivo em 28 de julho de 1962.

A despesa referente ao exercício de 1961 deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente, e a partir de janeiro do corrente ano pela dotação específica do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.129-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 88, item I, 90 e 98, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952,

N.º 287 — Conceder a *Orlando Carlos Ferreira da Cunha*, Escrivão AF — 202.8-A, matrícula 2.090.494, com exercício na Faculdade de Odontologia, desta Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro do corrente ano. — *Luiz Osvaldo d'Acampora* — Reitor em exercício.

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO
DE 1962

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve

Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.108-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 88, item I, 92 e 98 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPRA, e considerando que ainda não foi criado o Quadro de Pessoal da SUPRA, e conseqüentemente o cargo, em comissão, para o órgão que absorverá as atribuições da Divisão de Programação do Departamento de Colonização do INIC:

N.º 71 — Nomear *Ivanio Fontoura*, para exercer, interinamente, o cargo,

em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Divisão da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização até que o referido cargo seja absorvido no Quadro de Pessoal da SUPRA, com a criação do novo cargo para o órgão que desempenhará as atribuições da unidade absorvida.

N.º 72 — Nomear *Carlos Alberto Viana Petersen* para exercer, interinamente, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Divisão da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, até que o referido cargo seja absorvido no Quadro de Pessoal da SUPRA, com a criação do novo cargo para o órgão que desempenhará as atribuições da unidade absorvida. — *João Caruso*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

N.º 288 — Conceder, em prorrogação, ao Professor Catedrático do Quadro do Ministério da Educação e Cultura *Renato de Medeiros Barbosa*, matrícula n.º 1.029.768, com exercício na Faculdade de Direito, desta Universidade, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de primeiro (1.º) de novembro do corrente ano. — *Luiz Osvaldo d'Acampora* — Reitor em Exercício.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO
DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 289 — Autorizar o afastamento do Professor Catedrático Interino *Hélcio João Moreira da Silva*, matrícula n.º 2.090.652, da Cadeira de Química Industrial Farmacêutica da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a fim de realizar um estágio na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, de 8 de Outubro a 20 de Dezembro do corrente ano, mantidos os vencimentos e demais vantagens que recebe desta Universidade.

Tendo em vista as decisões do Egrégio Conselho Universitário, em reuniões realizadas a 5 de Setembro e 4 de Outubro do corrente ano, e o que consta proc. n.º 1.333-62 da Reitoria.

N.º 290 — Designar o Professor *Ranulpho José de Souza Sobrinho*, para responder pelo expediente da Cadeira de Química Industrial Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia, desta Universidade, no período de 13 de Novembro a 20 de Dezembro do corrente ano, em face do afastamento do titular da Cátedra, Professor *Hélcio João Moreira da Silva*.

A despesa relativa ao presente ato deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 608-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 88, item II, e 106 da Lei n.º 1.711, de 28 de Outubro de 1952,

N.º 291 — Conceder a *Helena Anna d. Souza*, matrícula n.º 2.090.031, Oficial de Administração AF — 201.12-A do Quadro da Universidade de Santa Catarina, com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oito (8) dias de licença por motivo de doença e pessoa da família durante o período compreendido entre 11 e 18 de outubro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta o processo n.º 1.254-62, da Reitoria, de acordo com o art. 103 e parágrafo único da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

N.º 292 — Cancelar, a partir de oito (8) de novembro do corrente ano, a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria n.º 271-62 de 16 de novembro de 1962, ao Professor Catedrático-Interino do Quadro do Ministério da Educação e Cultura, *Octacílio de Araújo*, matrícula núme-

ro 1.798.437, com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade.

Florianópolis, 5 de dezembro de 1962. — *Prof. João David Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO
DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 33 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria número 142.62, de 6 de agosto de 1962, que aproveitou *Menotti Demétrio D. Giacomo* no cargo de Técnico de Laboratório P. 1.601.12-A do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, nos termos do artigo 11, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 10 da Lei n.º 3.849, de 18 de dezembro de 1960 e com o Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962.

N.º 34 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria n.º 107-62, de 6 de agosto de 1962, que aproveitou *Pelágio Parigot de Souza*, no cargo de Assistente de Educação EC-702.14-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, nos termos do artigo 11, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 10 da Lei n.º 3.849, de 18 de dezembro de 1960 e com o Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962.

N.º 35 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria n.º 84-62, de 6 de agosto de 1962, que aproveitou *Hadar Correa* no cargo de Escrivão AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, nos termos do artigo 11, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 10 da Lei n.º 3.849, de 18 de dezembro de 1960 e com o Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS FER-
ROVIÁRIOS E EMPREGADOS
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE
2 DE JULHO DE 1962

O Chefe da Clínica Médica, no uso rizando o servidor *José Dias dos Santos Vilhena*, a manipular o Raio-X (no Setor de Urologia), tendo em vista ser portador do diploma expedido pela Saúde Pública, registrado no Serviço Nacional de Fiscalização de

Medicina e Farmácia. — *Fandor Damian*, Chefe da Clínica Médica.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE
4 DE JULHO DE 1962

O Chefe de Clínica em uso das suas atribuições e atendendo exigência do S.N.F.M., faz baixar esta Determinação de Serviço, autorizando o servidor *Edgard Paulo Soares* a manipular o raio-X, tendo em vista ser portador do diploma expedido pela Saúde Pública, registrado no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia. — *Fandor Damian*, Chef. da Clínica Médica.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.474-63:

Nº 889 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Othília da Silva Costa, Tesoureira-

Auxiliar, 4-C, matrícula nº 1.675.328, ponto nº 2.967, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 26-9-62. — José Firmo, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 907 — Fixar a lotação do Especialista Temporário, Advogado, Thomaz Miguel Pressburger, em Brasília, retificando a constante da Portaria nº 2.380, de 11 de junho de 1962. — José Firmo, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959 resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do processo SAMDU nº 4.157-63;

Nº 333 — Admitir Luiz Aives Dias para o emprego de Servente, I.S. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 4.156-63;

Nº 315 — Admitir Heleno Rezende Silva para o emprego de Auxiliar de Escritório, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Uberaba, da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor Geral.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 28 de março de 1963, do Contrato firmado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a firma, Levantamentos Aerofotogramétricos S.A. — LASA, para os serviços de Prospecção Aerocintilométricos.

A Página 947 — 1ª coluna — 3ª linha, onde se lê ... (CNE) e a firma Levantamentos... Leia-se ... (CNEN)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

e a firma Levantamentos...

A mesma página — mesma coluna — Cláusula II — item 2.3 — 6ª linha, onde se lê ... diferir de — 500 metros da posição... Leia-se ... diferir de — 500 metros da posição...

A mesma página — mesma coluna — Cláusula II — item 2.6 — 2ª linha, onde se lê ... 75 metros (2 0 pés) acima do solo... Leia-se ... 75 metros (250 pés) acima do solo...

A mesma página — terceira coluna — Cláusula V — item 5.3 — última

linha, onde se lê ... com motivo justificado. Leia-se ... sem motivo justificado.

A mesma página — mesma coluna — Cláusula V — item 5.5 — 3ª linha, onde se lê ... recolhidas, através da repartição... Leia-se ... recolhidas, ao Tesouro Nacional, através da repartição...

A mesma página — mesma coluna — Cláusula VI — item 6.1 — 6ª li-

linha, onde se lê... cução do serviço ora contratado, de... Leia-se ... cução do serviço ora contratado, do...

A mesma página — 4ª coluna — Cláusula VI — item 6.5 — 6ª linha, onde se lê... e a "Contratante", a cerca dos do... Leia-se ... e a "Contratante", a cerca dos do...

A mesma página — 4ª coluna — Cláusula VII — item 7.1 — letra e) — 2ª linha, onde se lê ... regularizar a caução e seu esforço fei... Leia-se ... regularizar a caução e seu reforço fei...

A mesma página — 4ª coluna — Cláusula XI — última linha, onde se lê ... nha — Alcy Cabral Simões. Leia-se ... nha — Alcy Cabral Simões, Elysiario Tavora Filho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 41-63

Edital de concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais e derrocamento, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer até a véspera da concorrência, exibindo os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras:

a) Recibo de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa do Imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões de engenheiro arquiteto;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 70.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para garantia da apre-

sentação da proposta na concorrência; e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio; devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quituação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

h) Quituação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 24 de abril de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrência à Praça Pio X, 78 — 4º andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se

submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pelas especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de..... Cr\$ 78.700.000,00 (setenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar

qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração)

dêste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor Geral dêste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00, Auxílios e subvenções, subconsignação 2.1.01, item 3 — Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 26-9) Estado de São Paulo etc., do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços de Obras).

EDITAL Nº 42-63

Edital de concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais nos municípios de Duartina, Cália e Marília no 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral dêste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer até a véspera da concorrência, exibindo os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões de engenheiros e arquiteto;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

f) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho;

h) quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 25 de abril de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, à Praça Pio X, 78 — 4.º andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas pela comissão de recebimento de propostas, cuja comissão de julgamento será presidida pelo Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições dêste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 37.300.000,00 (trinta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 549 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos dêste edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os res-

pectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 745 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral dêste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante dêste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências dêste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração dêste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral dêste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00, Auxílios e Subvenções, subconsignação 2.1.01, item 3) Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Alínea 26-9) S. Paulo — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira* — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 7-63

Concorrência Pública para a Dragagem no Cais Comercial do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis faz público que às 14 horas do 15.º (Décimo Quinto) dia útil após a data de publicação dêste Edital no Diário Oficial entende-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10, Estado da Guanabara, serão recebidos pela Comissão que for designada sob a presidência do Diretor da Divisão de Planos e Obras dêste Departamento as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas, aprovadas pela Portaria nº 16-D, de 6 de abril de 1962, publicadas no Diário Oficial número 69 de 10 de abril de 1962 (Seção I — Parte I), às páginas nºs 4103-4, "Normas" essas que fazem parte integrante dêste Edital.

Primeira — Objeto da Concorrência

O serviço a que se refere o presente Edital de Concorrência consiste na execução de dragagem no Cais Comercial do Porto de Paranaguá, a ser feito numa faixa de 200 (duzentos) metros de largura, compreendida entre o cabeço O e o cabeço 80 numa extensão aproximada de 1.600 (mil e seiscentos) metros, devendo ser atingida a cota de 10,00 (dez) metros entre os cabeços O e 20 e 8,00 (oito) metros no restante, sendo o volume previsto de dragagem de 7.000,00 (sete mil) metros cúbicos de tabatinga e mais 200.000,00 (duzentos mil) metros cúbicos de lodo e areia. A distância máxima de calque será de 500 (quinhentos) metros.

Segunda — Detalhes Técnicos

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem a disposição dos concorrentes, os dados técnicos relativos à presente Concorrência.

Terceira — Prazos

Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 1 (um) mês e 6 (seis) meses, os quais serão contados da data do registro pelo Tribunal de Contas do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução

Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o qual deverá ser reforçado para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar, e tudo de acordo com os itens 2.3.9. e 6.1.4. das "Normas" mencionadas.

Quinta — Nas propostas que forem apresentadas, não deverão os concorrentes prever a utilização de quaisquer equipamentos ou instalações de propriedade do D.N.P.V.N.

Sexta — O Concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão no presente "Edital de Concorrência" e as "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1963.
— *Caroline Fucci* Diretor da D.P.O.

PREÇO DESTE NÚMERO Cr\$ 4,00